



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 6777/07  
PLCE Nº 008/07

**FÓRUM DE ENTIDADES, DESTINADO A ACOMPANHAR A TRAMITAÇÃO DO PROJETO REFERENTE AO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL DE PORTO ALEGRE – PDDUA (PLCE Nº 008/07 – PROC. Nº 6777/07)**

Dispõe sobre o desenvolvimento urbano no Município de Porto Alegre, institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre, e dá outras providências.

EMENDA Nº 273

Inserir inciso V no artigo 179, com a seguinte redação:

“ V - II - 12 (doze) meses para realizar o zoneamento ambiental da orla do Rio Guaíba” (NR)

## JUSTIFICATIVA

Mostra-se fundamental realizar o Zoneamento Ambiental na Orla do Rio Guaíba na medida em que proporcionará a toda coletividade uma informação adequada sobre os locais passíveis de uso e ocupação e os locais de preservação, conciliando-os de acordo com estudos técnicos e legais.

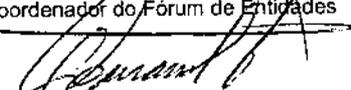
Através do Zoneamento Ambiental, instituído pela Lei Federal n. 6.938/81, art. 9º, II, a cidade será qualificada, preservando os locais onde é necessário e reconhecendo a legalidade de locais já consolidados historicamente, como o bairro centro, podendo, ainda, serem incentivados até mesmo novos usos, desde que sustentáveis.

Utilizou-se o termo Rio Guaíba por estar em consonância com o art. 236, VII da Lei Orgânica de Porto Alegre.

Sala de sessões, 24 de Junho de 2009.

  
VEREADOR TONI PROENÇA  
Coordenador do Fórum de Entidades

VEREADOR JOÃO PANCINHA  
Vice-Coordenador do Fórum de Entidades

  
VEREADOR ENGENHEIRO COMASSETTO  
1º Secretário do Fórum de Entidades